



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 12 de março de 2024 às 11:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5735381: JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO N. 03/2024
- SESI - ROBOTICA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5735381>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, XV da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

No caso apresentado, pertinente a justificativa da realização da dispensa está no fato de que o Município de Descanso necessita promover atividades complementares as desenvolvidas pela grade curricular de ensino, em caráter complementar, como estratégia de ensino integral aos alunos da CEIEF Getúlio Vargas.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para a realização do serviço de curso de Maker Robótica Kids – Básico, no CEIE Getúlio Vargas, pertencendo ao Programa Escola em Tempo Integral, no Município de Descanso-SC, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência da contratação da demanda, bem como, pela impossibilidade do próprio Município realizar este tipo de serviço, considerando não possuir equipamentos e equipe técnica para a realização do mesmo.

A previsão de execução do serviço é de abril a dezembro de 2024, conforme disposto, em carga horária semanal.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços curso para composição do Programa Escola em Tempo Integral, como previsto na lei nº 14.640/2023 que visa ampliar a oferta de vagas em tempo integral nas escolas públicas brasileiras. O programa também pretende cumprir o que propõe o Plano Nacional de Educação, “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica”, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência da contratação da demanda, bem como, pela impossibilidade do próprio Município realizar este tipo de serviço, considerando não possuir equipamentos e equipe técnica para a realização do mesmo.

A previsão de execução do serviço é de abril a dezembro de 2024, conforme disposto, em carga horária semanal.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Ato Constitutivo;
- CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 é dispensável a licitação quando nos casos de urgência no atendimento de situação que possa comprometer a continuidade do serviço público e a segurança de pessoas, em especial nos casos de:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Considerando a situação apresentada, tem-se que o Município de Descanso necessita realizar a contratação do serviço para a realização de curso de robótica no modelo básico, conforme apresentação de proposta comercial para duas turmas de alunos da rede de ensino municipal.

O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes, as pesquisas socioeconômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora. O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O Serviço Social da Indústria - SESI disponibiliza o serviço de aprendizagem criativa, valorizando a diversidade, contribuindo para o autoconhecimento e aprimorando potencialidades, no campo propedêutico da educação básica. Para alcançar estes objetivos o SESI, adota um design de aprendizagem fundamentado na engenharia pedagógica, aplicadas a atividades mão na massa e essencialmente práticas. O cerne desta abordagem reside em colocar o estudante e a experimentação no centro do processo. Deste modo, potencializa o protagonismo do estudante e desenvolve



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

competências e habilidades ao que se refere ao aprender, fazer, conviver e ser, alinhando-se com as teorias contemporâneas de aprendizagem.

A empresa atende os requisitos da lei instituição brasileira, que executa atividades de ensino conforme o Regulamento da Instituição, de inquestionável reputação ética e profissional e que não tem fins lucrativos

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a proposta de preço apresentada, considerando a carga horária e quantidade de alunos envolvidos no processo ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta comercial, apresentado pelo responsável do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Maker Robótica Kids – Básico	UND	02	R\$ 74.240,00

Trata-se de hipótese de dispensa de licitação conforme determina art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação quando nos casos de urgência no atendimento de situação que possa comprometer a continuidade do serviço público e a segurança de pessoas, em especial nos casos de:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Considerando a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, tem-se a busca por contratos de mesma natureza, em outro Municípios, bem como, levou-se em consideração a contratação deste objeto pelo Município de Descanso em outro processo, no ano de 2022. Considerando o aumento da carga horária, bem como a prática de mercado e atualização de valores, entende-se que, restou justificado o preço para a contratação, cumprindo com os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/2021, respeitada a ordem.

Assim, a proponente **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** demonstra valor coerente e compatível



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e o os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Recurso	(50) 2.569.0000.0952	R\$ 72.699,14
Recurso	(50) 2.710.3210.0934	R\$ 1.540,86

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

Os pagamentos serão realizados em oito parcelas iguais e sucessivas nos termos da proposta comercial, considerando a execução do objeto.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.

